

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84 Disponibilização: 06/05/2020 Publicação: 05/05/2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL LEI N° 4.742, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 13.397.393,88, e cria Ação em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura -SEAGRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 13.397.393,88 (treze milhões, trezentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo, é proveniente da existência de saldo financeiro disponível do exercício de 2019, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 2021 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, sendo esta inserida no Programa 2011 - Desenvolvimento da Produção Sustentável da Agricultura Familiar, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura -SEAGRI, com detalhamento indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			13.397.393,88
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O	4490		

19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA	4490	1300	299.698,37
	AGRICULTURA FAMILIAR		ТОТАІ	R\$ 13.397.393,88

ANEXO II

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

1 - AÇÃO 2021- APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Finalidade: Manter o emprego no campo, aumentar a produção diversificada de alimentos com melhor qualidade, garantir a disponibilidade de alimentos, evitar migração para as cidades, possibilitar meios de geração de renda para o produtor rural, incentivar o sucesso rural mantendo os descendentes do produtor rural no campo.

Modo de Execução: A ação será executada através da formação dos agricultores no manejo da produção, acesso a novas tecnologias, gestão em cooperativismo e associativismo, comercialização, intercâmbio de conhecimento. Disponibilização de insumos, transporte, estrutura e equipamentos de produção.

Função: 20 - Agricultura.

Sub-Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária.

Forma de implementação: Transferência da União.

Esfera: Fiscal

Descrição do Produto: produtor atendido.

Unidade de Medida: Unidade.



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 05/05/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011382370** e o código CRC **6F41CA2B**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.130668/2020-35

SEI nº 0011382370